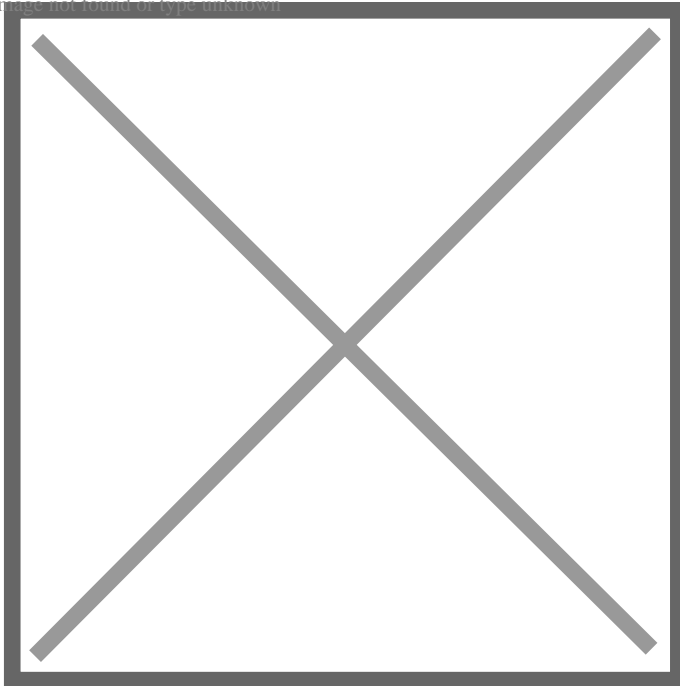


PL 49-2015 NT 13.12.2023

versão ajustada em 13.12.2022

Image not found or type unknown



Resumo Executivo

PL 49/2015 | CE

REJEIÇÃO

AUTOR: SEN. FÁTIMA
BEZERRA (PT/RN)

TRAMITAÇÃO: CAE • CE •
CCJ (TERMINATIVO)

EMENTA: Tabelamento de preços dos livros brasileiros.

TAGS: Precificação, tabelamento, varejo, livros.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Dará poderes excessivos aos editores, não havendo quaisquer garantias de que os preços tabelados serão razoáveis.
- Aumentará o preço dos livros no Brasil, reduzindo o acesso da população à leitura e à cultura.
- Desestimulará a oferta de serviços e produtos inovadores no mercado livreiro.
- Reduzirá a concorrência, prejudicando o mercado nacional.
- Prejudicará pequenas livrarias, cujos custos para oferta dos livros podem ser mais altos do que o preço tabelado pelos editores.

O PL 49/2015 institui a política nacional de fixação do preço do livro em todos os seus formatos, instituindo o chamado “preço de capa”: uma precificação única para cada livro a ser adotada pelos fornecedores durante o prazo de 1 ano. A proposta foi aprovada na CAE com emendas pontuais.

O texto busca impedir os avanços da tecnologia e de novos serviços que trouxeram inúmeras vantagens para os leitores, sendo inconstitucional e anticoncorrencial, além de prejudicar sobremaneira o consumidor e o próprio mercado editorial brasileiro.

INSTITUI TABELAMENTO DE PREÇOS PARA IMPEDIR DESCONTOS

Em regra, o tabelamento de preços pode ser utilizado para resolver falhas de mercado que levam a cobranças abusivas do consumidor (monopólios de produtos essenciais, por exemplo). Contudo, o PL estabelece um tabelamento para **impedir que os consumidores paguem menos**, inviabilizando a livre concorrência e legalizando uma medida que permite que os **editores estipulem o preço que bem entenderem para seus livros** – sem qualquer garantia de que os preços serão razoáveis – e que impede a prática de descontos no primeiro ano de vendas.

No sistema liberal adotado pelo Brasil, baseado na livre iniciativa, o controle de preços deve ser realizado pelo próprio mercado, cabendo ao Estado intervir em situações de grave deterioração das condições de mercado – o que não é o caso. Na verdade, o que tem ocorrido é o surgimento de novos serviços e produtos (como os livros digitais) que têm aumentado a competição no setor e contribuído para a redução dos preços, favorecendo os consumidores e democratizando a leitura.

PREJUÍZOS DECORRENTES DE TABELAMENTO DE PREÇOS

Em parecer enviado ao STF sobre o tabelamento de preços de frete em virtude da greve dos caminhoneiros de 2018, o CADE concluiu que o tabelamento de preços **não apresenta benefícios** ao adequado funcionamento do mercado e ao consumidor final¹. Dentre os efeitos do tabelamento, o CADE destaca **(i)** mitigação da liberdade contratual, **(ii)** redução da competitividade entre concorrentes, **(iii)** redução de incentivos à inovação, **(iv)** queda de qualidade do produto, **(v)** aumento do preço final do produto. Esses efeitos prejudicam o consumidor, que pagará **mais caro** por um produto de **menor qualidade**, e o próprio mercado, que sofrerá com o **desvio da demanda** para outros produtos. Na prática, o tabelamento provoca **aumento de preços** a curto prazo de maneira uniforme, **diminuindo a concorrência** entre os agentes, resultado **semelhante ao de uma cartelização**, segundo o CADE¹.

INCOMPATIBILIDADE COM A CONSTITUIÇÃO

Com a promulgação da Constituição de 1988, ficou **vedada** a instituição de políticas tendentes a estabelecer um **controle prévio de preços**. Somente há previsão da **atuação repressiva** do Estado, em caso de abuso do poder econômico, aumento arbitrário de preços e eliminação da concorrência.

O tabelamento prévio pelos editores **(i)** viola a **livre iniciativa e livre concorrência**; **(ii)** não considera que os diferentes canais de comercialização possuem estrutura de custos própria, sobretudo em um país com amplas dimensões como o Brasil – por exemplo, pequenas livrarias do interior podem ter custos elevados para disponibilizarem os livros em suas prateleiras, que podem não ser supridos pelo preço tabelado; e **(iii)** incentiva o consumo de livros estrangeiros, que não estarão sujeitos ao tabelamento e poderão ser objeto de descontos, em detrimento dos livros brasileiros.

IMPEDE QUE OS BRASILEIROS USUFRUAM DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS E AUMENTA OS PREÇOS

A informação de que o mercado editorial vai mal é imprecisa: **(i)** o faturamento do setor editorial com conteúdo digital cresceu 140% entre 2016 e 2019²; e **(ii)** em 2021, foram vendidas 9,4 milhões de unidades, sendo 98% e-books e 2% audiolivros³. A indústria editorial precisa se adequar aos novos hábitos dos consumidores e, inclusive, já está buscando acompanhar as inovações tecnológicas e as oportunidades que têm surgido – em 2021, a produção de conteúdo digital pelo setor cresceu 14%³.

As inovações tecnológicas trazem transformações à ordem econômica e social, em especial

aos hábitos dos cidadãos. Por exemplo, hoje, já é possível acessar inúmeros livros, em diversos idiomas e sobre os mais variados temas, online, de modo rápido e prático, sem demandar a espera da logística de entrega, o que atrai o consumidor e contribui para a difusão do hábito da leitura.

Contudo, com a proposta, a tendência é que haja **redução da concorrência** e **aumento de preços**, prejudicando os leitores e desaquecendo o mercado editorial. A medida também **desestimula o surgimento de novos serviços**, ao passo em que estes teriam de se submeter aos preços impostos pelos editores, que nem sempre se adequariam a seus custos e estratégia de negócios.

CONTRARIA A POLÍTICA NACIONAL DO LIVRO

A proposta vai de encontro às diretrizes da Política Nacional do Livro ao **(i)** embaraçar o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro; **(ii)** impedir a livre comercialização do livro; **(iii)** conceder tratamento diferenciado em relação aos livros estrangeiros, que poderão ser objeto de desconto, o que desestimula o consumo de livros nacionais; **(iv)** desincentivar a leitura ao aumentar os preços pagos pelos consumidores; e **(v)** prejudicar a competição no mercado internacional e a exportação de livros nacionais.

¹ <https://www.conjur.com.br/dl/manifestacao-cade-stf-cartel.pdf>

² <https://cbl.org.br/2020/08/faturamento-do-setor-editorial-com-conteudo-digital-cresce-140-em-tres-anos/>

³ https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2022/05/apresentacao_imprensa_Final.pdf

PL 49/2015 | CONCLUSÃO

REJEIÇÃO

O texto vai na contramão das garantias constitucionais e das diretrizes da Política Nacional do Livro ao legalizar medida que reprime a redução dos preços pagos pelo consumidor e tende a reduzir a concorrência, impedindo a livre circulação de livros e a democratização da leitura no país.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de

transmissão através do contato com nossa equipe.

Felipe Melo França franca@cidadaniadigital.in
..... 11 974.170.905

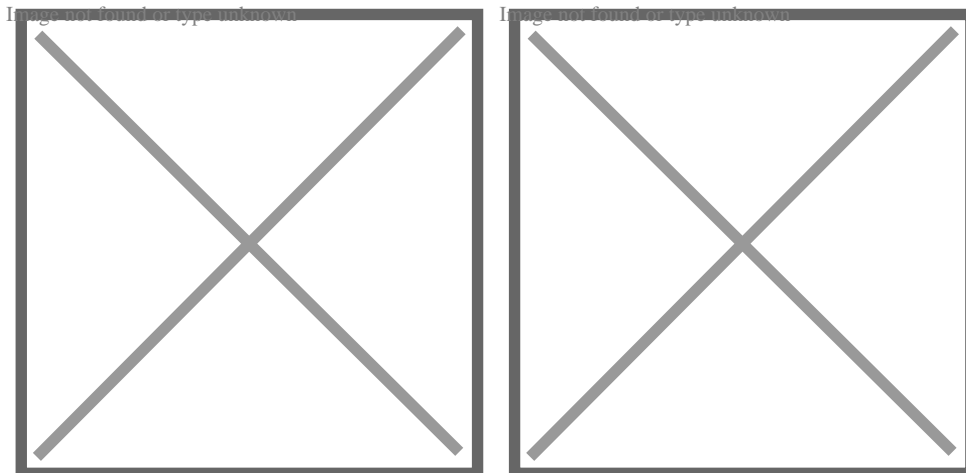
Beatriz Nóbrega bia@cidadaniadigital.in
..... 61 983.630.907

Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 981.008.822

Thalis Nascimento thalis@cidadaniadigital.in
..... 61 994.323.789

Walysson Barros barros@cidadaniadigital.in
..... 61 995.544.932

Yngrid Nascimento yngrid@cidadaniadigital.in
..... 61 994.192.264



www.frentedigital.org
cidadaniadigital.in

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

11/01/2024